



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO Nº 1 / 2024 GOINFRA/GI-GELIC-13150

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CO Nº 048/2023-GELIC

SUMÁRIO

- [1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS](#)
- [2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO](#)
- [3. DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES](#)
 - [3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA](#)
 - [3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA](#)
 - [3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA](#)
 - [3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA](#)
- [4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES](#)
- [5. CONCLUSÃO](#)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE EROSÃO NA RODOVIA GO-425, TRECHO: ENTRADA GO-010 (LUZIÂNIA)/FIM: ENTRADA DA GO-520, NO ESTADO DE GOIÁS.

1. **DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. Realizada, em 22/12/2023 a sessão Pública da Concorrência CO nº 048/2023-GELIC, as empresas: **1. CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA., 2. CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., 3. IBIZA CONSTRUTORA LTDA., e 4. LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.**, estiveram presentes e entregaram os envelopes para participar do certame. Os documentos de habilitação, entregues também em mídias digitais, foram anexados aos autos, conforme documentos: (55088147, 55088167, 55088171 e

55088196 respectivamente) e serão objeto de análise do presente relatório.

1.2. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se as empresas constavam no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás, item 03.02-g^[1] do edital. O resultado da pesquisa encontra-se no documento "Anexo Consulta CEIS (SEI nº 55087876) e, como observado, não haviam restrições para as licitantes enumeradas acima.

1.3. A ordem de análise dos itens de habilitação, apresentados neste relatório, seguirá a do capítulo 4 (Da documentação de habilitação) do presente edital.

2. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

2.1. A Habilitação é uma das etapas mais importantes para participar nos processos de licitações. Esta fase é fundamental para que o licitante tenha sucesso nos procedimentos licitatórios pois do contrário, caso não satisfazer as exigências necessárias, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas na Lei 8666/93 e no edital, não será declarado vencedor mesmo que seu preço seja o mais competitivo.

2.2. Nesse sentido, o edital, em seu capítulo 4, trouxe as condições necessárias para habilitação, as quais as licitantes deverão atender, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, nos seguintes termos:

"04.01 - Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos."

2.3. Dito isto, passamos à análise das documentações das empresas concorrentes quanto às condições necessárias à habilitação, em estrita observância aos termos estabelecidos no

edital da Concorrência nº 048/2023-GELIC. A análise das documentações se pautará nos aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnico e econômico-financeiro.

3. DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Neste quesito será avaliado a documentação das empresas participantes quantos aos aspectos jurídicos de cada uma em estrita observância aos termos do edital, em especial o item 04.02.

04.02.01 – cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is)			
EMPRESA	DOC. SEI Nº	PÁGINA(S)	STATUS
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	55088147	10/11	Atende
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	55088167	3/4	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	55088171	13/14	Atende
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.	55088196	8/13	Atende

3.1.2. As participantes apresentaram as cédulas de identificação dos seus representantes legais. Isto posto, quanto ao item 04.02.01, as licitantes comprovaram sua habilitação, quanto ao item em questão, em conformidade ao edital.

04.02.02 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas			
04.02.02.01 – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;			
EMPRESA	DOC. SEI Nº	PÁGINA(S)	STATUS
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	55088147	5/9	Atende

CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	55088167	5/12	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	55088171	5/12	Atende
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.	55088196	15/76	Atende

3.1.3. Como observado pela documentação das empresas, as mesmas apresentaram seus atos constitutivos, devidamente registrados nos órgãos competentes, em total conformidade ao edital. Portanto, consideramos que as participantes atenderam às condições de habilitação jurídica estabelecidas no edital, portanto, habilitadas quanto aos aspectos em questão.

3.2. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.2.1. A regularidade fiscal significa que o licitante encontra-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço bem como a justiça do trabalho. Assim, neste quesito, será analisado a regularidade das empresas participantes quantos aos aspectos fiscais e trabalhistas em estrita observância aos termos do item 04.03 do edital.

04.03.01- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)			
EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	STATUS
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	55088147	15	Atende
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	55088167	14	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	55088171	19	Atende
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.	55088196	83	Atende

3.2.2. De acordo com a análise, constatamos que as empresas apresentaram seus Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas - CNPJ conforme as regras pré-estabelecidas, bem como verificado que seus objetos sociais são compatíveis ao objeto ora licitado. Importante mencionarmos também que, conforme a documentação apresentada, as situações cadastrais das licitantes encontram-se ativas perante a Receita Federal.

04.03.02- Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II do art. 29 da Lei 8.666/93

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	STATUS
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	55088147	16/19	Atende
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	55088167	15/16	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	55088171	21/23	Atende
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.	55088196	84/86	Atende

04.03.03- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

04.03.03.01- As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	CERTIDÕES			SITUAÇÃO
		FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	55088147	REGULAR	REGULAR	REGULAR	Atende
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	55088167	REGULAR	REGULAR	REGULAR	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	55088171	REGULAR	REGULAR	REGULAR	Atende
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.	55088196	REGULAR	REGULAR	REGULAR	Atende

***REGULAR:** Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

***IRREGULAR:** Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos

04.03.05- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT).				
EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO	STATUS
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	55088147	24	Atende	REGULAR
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	55088167	23	Atende	REGULAR
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	55088171	27	Atende	REGULAR
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.	55088196	97	Atende	REGULAR
*REGULAR: Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos. *IRREGULAR: Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto à Justiça do Trabalho.				

3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. A qualificação técnica é o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto da Licitação. Estes requisitos podem ser genéricos, específicos e operativos. O indispensável é que o licitante disponha de capacidade e qualificação técnica no momento do certame licitatório. A qualificação técnica normalmente é comprovada por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

3.3.2. Cabe ressaltar que a análise dos atestados apresentados pela licitante foram analisados pela Diretoria de Manutenção - DMA, conforme solicitado por meio do despacho nº 2096/2023 (55091920). Atendendo ao solicitado a DMA analisou os documentos carreados aos autos e se manifestou por meio do relatório de Análise dos Atestados (55180060). Assim, o resultado final, quanto à qualificação técnica, está resumido no quadro abaixo:

Comprovação da capacitação técnico Profissional e Operacional

04.04.02- Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (**CAT**), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no ANEXO I, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.

04.04.04- Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no ANEXO I.

EMPRESA	PROFISSIONAL	OPERACIONAL	SITUAÇÃO
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	ATENDE	NÃO ATENDE	IRREGULAR
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	ATENDE	ATENDE	REGULAR
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	ATENDE	ATENDE	REGULAR
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.	ATENDE	ATENDE	REGULAR

3.3.3. Segundo análise técnica feita no ANEXO COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (55180060) empresa **CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA** não cumpriu as exigências referentes às Parcelas de Maior Relevância dos itens COMPACTAÇÃO A 95% DE PROCTOR NORMAL, COMPACTAÇÃO A 100% DE PROCTOR NORMAL, ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA - REF. PROCTOR: 26 GOLPES (100 % P.I.) e GABIÕES (1,0M). Portanto a empresa não atendeu a Capacitação Técnico Operacional.

3.3.4. As demais empresas cumpriram todos os requisitos de capacidade técnica estabelecidos no edital.

3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.4.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos/prestados, já que o vencedor da licitação terá, em tese, capacidade para cumprir com o contrato. Assim, neste quesito, será analisado a habilitação das empresas quantos aos aspectos econômico-financeira de cada uma, os quais comprovem a boa situação das concorrentes capazes de suportar o objeto contratado, em estrita observância aos termos do edital, em especial ao item 04.05. Serão avaliados os seguintes componentes:

- I - Exigência de Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Recuperação judicial;
- II - Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo até o limite de 10% do valor total orçado; e
- III - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

04.05.01- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

04.05.01.01 – A empresa em recuperação judicial deve anexar documentação suficiente que seja capaz de demonstrar que tem condições de suportar os custos da execução do contrato.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	VALIDADE	SITUAÇÃO
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	55269991	01	22/01/2024	REGULAR
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	55088167	122	12/01/2024	REGULAR
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	55088171	29	30/12/2023	REGULAR
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.	55088196	230	05/01/2024	REGULAR

OBS: as certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição, conforme item 04.09.01 do edital.

3.4.2. A empresa **CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA** apresentou certidão com a validade até dia 09/12/2023 e em diligência foi solicitada nova certidão. A mesma foi enviada pela empresa e está válida

(55269991).

04.05.02- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido conforme especificado no **ANEXO I**. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

PATRIMÔNIO LÍQUIDOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

R\$ 7.589.242,45 (sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

PL: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	VALORES COMPROVADOS (R\$)	SITUAÇÃO
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	55088147	40	PL = 16.154.932,34 (Balanço)	Atende
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	55088167	125	PL = 19.236.051,40	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	55088171	36	PL = 41.121.439,81	Atende
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.	55088196	238	PL = 384.988.962,00	Atende

3.4.3. Constatamos que as licitantes possuem patrimônio líquido compatível com o mínimo exigido no edital.

04.05.03- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.05.03.01- Os documentos solicitados no item **04.05.03** devem ser retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.

EMPRESA	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	55269991	27/78	Atende

CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	55088167	124/139	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	55088171	30/49	Atende
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.	55088196	232/259	Atende

3.5. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.5.1. Neste quesito será analisado a habilitação das empresas participantes quanto aspectos formais de conformidade aos termos exigidos pelo contratante em estrita observância aos termos do edital, em especial o item 04.06.

04.06.01- Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

04.06.01.01- Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela GOINFRA;

04.06.01.02- Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela GOINFRA, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

04.06.01.03- Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;

04.06.01.03.01- Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização;

04.06.01.04- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

04.06.01.05- Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

04.06.01.06- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) *no Edital*.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO
----------------	-------------------------	------------------	-----------------

CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	55269991	110	Atende
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	55088167	140	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	55088171	109	Atende
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.	55088196	264/265	Atende

04.07.01 - Declaração firmada pelos licitantes, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	55269991	114	Atende
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	55088167	141	Atende
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	55088171	108	Atende
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.	55088196	267	Atende

04.08.01 - Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

04.08.02 - Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, junto aos seus documentos de habilitação:

04.08.02.01 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da licitação, comprovando a categoria registrada.

04.08.03 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar *toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.*

EMPRESA	ME OU EPP?	STATUS
CASTELO CONSTRUÇÕES E		

CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	Não	-
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	Não	-
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	Não	-
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.	Não	-

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, declaramos o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do presente procedimento licitatório, e o resultado da análise é o constante do quadro abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	INABILITADA
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	HABILITADA
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.	HABILITADA
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.	HABILITADA

4.2. A empresa **CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA** não cumpriu as exigências referentes às Parcelas de Maior Relevância dos itens COMPACTAÇÃO A 95% DE PROCTOR NORMAL, COMPACTAÇÃO A 100% DE PROCTOR NORMAL, ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA - REF. PROCTOR: 26 GOLPES (100 % P.I.) e GABIÕES (1,0M). Portanto a empresa não atendeu a Capacitação Técnico Operacional, e por tal motivo foi INABILITADA.

COMISSÃO:

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
 Presidente
 (assinado eletronicamente)
CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO
 Membro
 (assinado eletronicamente)
ADRIANO ROSA DE ASSIS

Gerência de Licitação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM, Presidente de Comissão**, em 02/01/2024, às 14:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55254122** e o código CRC **A49F0539**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4254.



Referência: Processo nº 202300036004656



SEI 55254122